



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Inexigibilidade de Licitação 7/2025
Processo: 0000300/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DE SALES/MG, E A
EMPRESA INSTITUTO CONECTA
BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, com a sede na Avenida seis, nº 2507, centro, São Francisco de Sales-MG, CEP nº 38.260.000, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. Vereador **Daniel Sebastião Pádua Barbosa**, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 58.457.287/0001-63, com sede na Sig Quadra 3 bloco B S/N sala 201, parte XXIX, Zona Industrial, CEP: 70.610-432, BRASÍLIA- DF doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025*, Processo 0000300/2025, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1-Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento de 05 participantes, no curso cujo tema é **INTRODUÇÃO: GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; HUMANIZAÇÃO, LIDERANÇA E BEM ESTAR**, nos dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2025, na cidade de BRASÍLIA – DF.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Introdução à Gestão Estratégica de Pessoas na Administração Pública;

Comunicação Eficiente e Relacionamento Interpessoal;

Liderança Humanizada e Inspiradora;

Saúde Mental e Qualidade de Vida no Serviço Público;



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Autoconhecimento e Inteligência Emocional;

Desafios e Oportunidades na Gestão Pública;

A Importância da Humanização na Administração;

Como lidar com conflitos no Ambiente de Trabalho;

Palestrante: Professor WILLIAN COUTO

São Francisco de Sales-MG, aos 06 dias do mês de março de 2025.

PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

-O contrato tem o valor global de **R\$4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3.DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

4 DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

- 4.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 4.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 5.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 5.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 6.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 6.3 Fiscalizar a execução do contrato.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 7.2 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG;
- 7.3 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 7.4-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG; pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 7.5- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

7.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG; dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

7.7- Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG;

8 DA CESSÃO

8.2 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

9 DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *DOTAÇÃO:*

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

CURSOS E TREINAMENTOS

Dotação 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa jurídica-R\$.....

10 DO FORO

10.1-As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Sales/MG.

São Francisco de Sales – MG, 06 dias do mês de março de 2025.

-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG .

Daniel Sebastião Pádua Barbosa
Presidente

**INSTITUTO CONECTA BRASIL
CAPACITAÇÃO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.**

Representante legal

Testemunha01:-

RG/CPF:

Testemunha 02:

RG/CPF: _____